vinetur

Espanha aprova novas regras para entidades inter-regionais que gerem denominações protegidas de alimentos e bebidas

O reconhecimento dependerá do apoio maioritário dos operadores inscritos, e os conselhos terão poderes mais claros para impor contribuições obrigatórias

sexta-feira, 20 de novembro de 2026



Espanha aprovou um novo quadro jurídico para as entidades que gerem denominações protegidas de alimentos e bebidas que abrangem mais do que uma comunidade autónoma, atualizando as regras nacionais para as alinhar com as normas europeias relativas aos agrupamentos de produtores de indicações geográficas.

O Real Decreto 1019/2026, datado de quarta-feira, 18 de novembro, foi publicado no Boletim Oficial do Estado na sexta-feira, 20 de novembro. A medida, emitida pelo Ministério da Agricultura, das Pescas e da Alimentação, estabelece um novo sistema para o reconhecimento de agrupamentos de produtores associados a denominações de origem protegidas e indicações geográficas protegidas de âmbito supra-autonómico, conhecidas em Espanha pelas siglas DOP e IGP.

A alteração afeta denominações cuja área de produção ou estrutura abrange mais do que um governo regional. Nesses casos, o decreto reorganiza o reconhecimento dos conselhos reguladores e de entidades semelhantes, a forma como representam os operadores inscritos, os poderes que podem exercer e o modo como são financiados.

De acordo com o texto publicado no boletim oficial, o reconhecimento destes agrupamentos de produtores ficará sujeito a requisitos de apoio maioritário por parte dos operadores inscritos em cada denominação. O decreto prevê também contribuições financeiras obrigatórias dos operadores inscritos, conferindo a estas entidades uma base jurídica mais clara para financiar a sua atividade.

As novas regras visam alinhar o sistema interno espanhol com o quadro europeu, que reforçou o papel dos agrupamentos de produtores reconhecidos na gestão e defesa das indicações geográficas. Estes agrupamentos podem desempenhar um papel central na proteção da denominação, na fiscalização da sua utilização, na promoção do produto e na representação dos produtores junto das autoridades públicas. Até agora, o enquadramento jurídico dos conselhos de âmbito supra-autonómico assentava em regras nacionais anteriores, que já não correspondiam plenamente ao atual modelo europeu.

Na prática, o decreto redefine as condições em que estas entidades podem atuar em nome de uma denominação que ultrapassa as fronteiras regionais. Isto é relevante para os setores em que a certificação, o controlo da origem e a promoção coletiva são organizados por conselhos ou entidades semelhantes, e não por empresas individualmente. Espera-se que a nova estrutura clarifique quais os operadores com voz na governação e quais as obrigações associadas à inscrição sob uma denominação protegida.

A medida é especialmente relevante para as bebidas, uma vez que alguns vinhos, bebidas espirituosas e outros produtos de bebida protegidos dependem de denominações inter-regionais ou de organizações com funções semelhantes às agora abrangidas pelo decreto. Para esses operadores, as novas regras podem afetar a constituição dos conselhos, a cobrança de fundos, a representação de engarrafadores e produtores e a realização de atividades de controlo e promoção sob um rótulo protegido comum.

As denominações de origem protegidas e as indicações geográficas protegidas estão entre os principais regimes de qualidade utilizados na União Europeia para associar a reputação ou as características de um produto a um local específico. Em Espanha,

estas menções são amplamente utilizadas na agricultura e na alimentação, incluindo no azeite, no queijo, no presunto, no vinho e nas bebidas espirituosas. Quando uma denominação abrange mais do que uma comunidade autónoma, o modelo de governação torna-se mais complexo, pois tem de respeitar tanto a legislação nacional como a repartição de competências entre o Estado central e as administrações regionais.

É essa lacuna que o novo decreto pretende colmatar. Ao criar um regime específico de reconhecimento para os agrupamentos de produtores de âmbito supra-autonómico, o Governo procura estabelecer um quadro jurídico uniforme para as entidades que operam além das fronteiras regionais. O texto responde também a uma iniciativa europeia mais ampla para conferir aos agrupamentos reconhecidos um papel mais forte na salvaguarda das indicações geográficas no mercado.

A disposição relativa ao financiamento é uma das partes mais importantes da reforma. Os conselhos reguladores e as entidades equivalentes dependem frequentemente de taxas ou contribuições para pagar a certificação, a promoção, a administração e a defesa da denominação. Ao permitir expressamente contribuições obrigatórias dos operadores inscritos, o decreto parece dar a estas entidades uma base mais sólida para assegurar essas funções, embora o impacto concreto dependa da forma como cada denominação aplicar as novas regras.

O requisito de apoio maioritário deverá também influenciar os equilíbrios internos de cada denominação. Como o reconhecimento depende do apoio dos operadores inscritos, a regra poderá influenciar a forma como produtores, transformadores e comerciantes se organizam, bem como o grau de representatividade exigido a um conselho antes de este poder exercer funções coletivas. Esta questão poderá tornar-se importante nas denominações em que diferentes segmentos da cadeia de abastecimento têm interesses concorrentes.

A publicação no Boletim Oficial do Estado assinala a entrada formal da medida no ordenamento jurídico espanhol. O decreto acrescenta maior clareza para as denominações que não se enquadram facilmente numa única jurisdição regional e dá ao Estado um instrumento mais atualizado para regular a sua governação ao abrigo do

direito europeu.

Para os produtores e as empresas que trabalham com denominações protegidas de âmbito supra-autonómico, os efeitos práticos incidirão na representação, nas obrigações e no financiamento. Para a administração, o decreto estabelece os critérios para determinar quais as entidades que podem ser oficialmente reconhecidas como o agrupamento de produtores legítimo de uma denominação protegida que atravessa fronteiras regionais. E, para setores como o das bebidas, em que a reputação coletiva e o controlo da origem são centrais para o valor de mercado, a reforma poderá alterar o funcionamento dessas instituições comuns.